

de 29 de Agosto de 2005, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

1 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração mensal é a correspondente à categoria posta a concurso constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos na área de apoio à gestão.

6 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Motivação e interesse;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Interesse pela valorização e actualização profissionais.

8 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20, e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

9 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no ou para o Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

11 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto

de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — É dispensada aos funcionários da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e f) do n.º 11 desde que estes constem do respectivo processo individual.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

15 — De acordo com o mesmo despacho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Luís Filipe Gens de Moura Ramos, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Hermínia Moreira Machado Lima Preces Ferreira, secretária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Licenciado Alberto João Fava Albuquerque de Abreu, técnico superior principal da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Leonor Morais Marinho Dias, assessora principal da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Licenciada Ana Isabel Salgueiro Valente dos Santos, técnica superior de 1.ª classe da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

3 de Março de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 6569/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — mestrado em Saúde Pública — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Saúde Pública terão lugar no Departamento Académico, Estudos de Pós-Graduação, nos 15 dias seguintes ao da presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

- a) Podem candidatar-se ao curso os licenciados na área de Ciências da Saúde ou com habilitações legalmente equivalentes com nota igual ou superior a 14 valores;
- b) Excepcionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

3 — O curso funcionará com o mínimo de cinco inscritos. 20 % das vagas serão reservadas a docentes de estabelecimentos do ensino superior.

4 — Os candidatos à matrícula de inscrição serão seriados e seleccionados através de uma entrevista cotada de 0 a 20 valores e através de avaliação curricular.

5 — Os candidatos no acto da candidatura deverão apresentar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da certidão de licenciatura com a média final do curso (certidão autenticada no caso de a licenciatura não ter sido obtida pela Universidade de Coimbra);
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando a admissão à candidatura.

6 — A lista provisória tornar-se-á definitiva no prazo de sete dias se não houver reclamações apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá no início do ano lectivo de 2006-2007.

8 — A propina de inscrição anual no curso é de € 1247 e poderá ser paga de uma só vez ou em duas prestações: a 1.ª, no prazo máximo de 30 dias após a inscrição; a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2007.

9 — O curso terá o seu início em 4 de Outubro de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 6570/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — curso de pós-graduação em Saúde Pública — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de pós-graduação em Saúde Pública terão lugar no Departamento Académico, Estudos de Pós-Graduação, nos 15 dias seguintes ao da presente publicação.

2 — Habilitações de acesso — qualquer titular de um grau de licenciatura ou de habilitação legalmente equivalente.

3 — O curso funcionará com o mínimo de cinco inscritos.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados através de uma entrevista, cotada de 0 a 20 valores, e através de avaliação curricular.

5 — Os candidatos, no acto da candidatura, deverão apresentar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da certidão de licenciatura com a média final de curso (certidão autenticada no caso de a licenciatura não ter sido obtida pela Universidade de Coimbra);
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando a admissão à candidatura.

6 — A lista provisória tornar-se-á definitiva no prazo de sete dias se não houver reclamações apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá no início do ano lectivo de 2006-2007.

8 — A propina de inscrição anual no curso é de € 1247 e poderá ser paga de uma só vez ou em duas prestações: a 1.ª, no prazo máximo de 30 dias após a inscrição; a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2007.

9 — O curso terá o seu início no dia 4 de Outubro de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 6571/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — curso de pós-graduação em Saúde Ocupacional — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto no despacho n.º 4021/99 (2.ª série), determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de pós-graduação em Saúde ocupacional terão lugar no Departamento Académico, Estudos de Pós-Graduação, nos 15 dias seguintes ao da presente publicação.

2 — Habilitações de acesso — qualquer titular de um grau de licenciatura ou de habilitação legalmente equivalente.

3 — O curso funcionará com o mínimo de cinco inscritos.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados através de apreciação curricular.

5 — Os candidatos, no acto da candidatura, deverão apresentar no Departamento Académico da Universidade de Coimbra a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da certidão de licenciatura com a média final de curso (certidão autenticada no caso de a licenciatura não ter sido obtida pela Universidade de Coimbra);
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando a admissão à candidatura.

6 — A lista provisória tornar-se-á definitiva no prazo de sete dias se não houver reclamações apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá no início do ano lectivo de 2006-2007.

8 — A propina de inscrição anual no curso é de € 1247 e poderá ser paga de uma só vez ou em duas prestações: a 1.ª, no prazo máximo

de 30 dias após a inscrição; a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2007.

9 — O curso terá o seu início no dia 4 de Outubro de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 6572/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — curso de Medicina do Trabalho — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 543/89, de 13 de Julho, determino o seguinte:

1 — As candidaturas ao curso de Medicina do Trabalho terão lugar no Departamento Académico, Estudos de Pós-Graduação, nos 15 dias seguintes ao da presente publicação.

2 — Habilitações de acesso — podem candidatar-se à matrícula e inscrição os licenciados em Medicina que já tenham capacidade para o exercício profissional não tutelado.

3 — O curso não funcionará se não atingir o mínimo de 10 inscritos.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados através de uma entrevista, cotada de 0 a 20 valores, e através de avaliação curricular.

5 — Os candidatos, no acto da candidatura, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da certidão de licenciatura com a média final de curso (certidão autenticada no caso de a licenciatura não ter sido obtida pela Universidade de Coimbra);
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando a admissão à candidatura.

6 — A lista provisória dos candidatos, seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4, será afixada no 7.º dia seguinte ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos sete dias seguintes ao da afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá no início do ano lectivo de 2006-2007, em data a fixar.

8 — A propina de inscrição anual no curso é de € 1247 e poderá ser paga de uma só vez ou em duas prestações: a 1.ª, no prazo máximo de 30 dias após a inscrição; a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2007.

9 — O curso terá o seu início no dia 2 de Outubro de 2006.

16 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Despacho n.º 6573/2006 (2.ª série). — *Departamento Académico — mestrado em Saúde Ocupacional — ano lectivo de 2006-2007.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos n.ºs 9.º e 12.º da Portaria n.º 791/81, de 11 de Setembro, determino que:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Saúde Ocupacional terão lugar no Departamento Académico, estudos de pós-graduação, nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

- a) Podem candidatar-se ao curso os licenciados em Medicina com nota igual ou superior a 14 valores;
- b) Excepcionalmente, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores;
- c) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 10, o conselho científico poderá admitir a candidatura à matrícula de titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou habilitação legalmente equivalente cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — O curso funcionará com o mínimo de cinco inscritos. 20 % das vagas serão reservadas a docentes de estabelecimentos de ensino superior.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados de acordo com o n.º 10.º da Portaria n.º 791/81, de 11 de Setembro.

5 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4 será afixada no 7.º dia seguinte ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto à lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Medicina nos sete